



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

Serviço Notarial do 3º Ofício

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO

1694 N

FOLHA

130

ESCRITURA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL QUE FAZ(EM), LEONARDO CLAUDINO GRAÇA BOECHAT E SUA MULHER E OUTRO(A-S) E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES-EXPROPRIADOS: 1) LEONARDO CLAUDINO GRAÇA BOECHAT**, brasileiro, servidor público estadual, C.I. nº M-1.553.691 SSP/MG, CPF nº 401.113.696-49 e s/m **ÁUREA DE RESENDE COUTO BOECHAT**, brasileira, servidora inativa federal, C.I. nº MG-579.813 SSP/MG, CPF nº 319.637.576-53, residentes e domiciliados na Rua Leopoldina, nº 352, aptº 601, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 10/07/1987, ela que neste ato o assiste e concorda; **2) MURILLO GRAÇA BOECHAT**, brasileiro, engenheiro, C.I. nº M-387.117 SSP/MG, CPF nº 229.295.336-68 e s/m **ANA PAULA DUARTE MENDES**, brasileira, servidora inativa federal, C.I. nº M-994.004 SSP/MG, CPF nº 517.862.066-68, residentes e domiciliados na Rua Leopoldina, nº 352, aptº 102, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 31/01/1983; **3) MARCIA GRAÇA BOECHAT**, brasileira, engenheira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Leopoldina, nº 352, aptº 502, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, C.I. nº M-28.006 SSP/MG, CPF nº 400.328.096-20; e como **OUTORGADO-EXPROPRIANTE: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 05.461.142/0001-70, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **ANDRÉ ABREU REIS**, brasileiro, servidor público, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Doutor Helvécio Arantes, nº 121, aptº 202, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, C.I. nº M-8.205.894 SSP/MG, CPF nº 045.826.976-07, nos termos da Resolução SEPLAG nº 016, de 04 de março de 2011 e autorizado pelo Decreto de nº 44.154, de 17/11/2005. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s); conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelos Outorgantes-expropriados me foi dito que: **1 - Que, pelo Decreto s/nº de 21 de outubro de 2011, publicado no "Minas Gerais" de 22 de outubro de 2011, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE (31) 3273-5744 - FAX 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO

1694 N

FOLHA

131

para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, necessário à instalação de sede própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. 2 - Que os outorgantes-expropriados são legítimos proprietários do seguinte imóvel: 1 - uma casa residencial com 10 (dez) cômodos, ou seja, duas salas, quatro quartos, cozinha, copa, dois banheiros, dependências com suas instalações elétricas e sanitárias, tendo 100,00m² de construção, mais ou menos e do respectivo terreno medindo 11,50m de frente, por 50,00m de profundidade; dividindo pelo lado direito com a viúva de Alfredo Carvalho, pelo lado esquerdo e fundos com Maurício Lopes Valadão e pela frente com a referida rua, situada na Rua Xenofonte Mercadante, antiga Rua Cesário Alvim, nº 82, Carangola - MG, conforme matrícula nº 4.301, livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola - MG. 3 - Que o referido imóvel, está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídos até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. 4 - Que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual do referido imóvel pelo preço total de R\$ 377.819,48 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), já recebido através de cheque administrativo em decorrência da Dotação Orçamentária nº 1091.03.122.701.1.064.0001.4.4.90.61 - 10.1. Que neste ato, dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável para nada mais lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. 5 - Que, por força desta Escritura os outorgantes-expropriados transmitem ao outorgado-expropriante toda a posse, o domínio, direito e ação que tem sobre o imóvel objeto desta Escritura, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, obrigando-se por si e por seus sucessores, a fazer esta sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. 6 - Que os outorgantes-expropriados renunciam, neste ato, de forma irrevogável e dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar ao imóvel expropriado destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. 7 - Que os outorgantes-expropriados declaram, sob as penas da lei, que o imóvel, objeto da presente, acima descrito, está totalmente desocupado. 8 - TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS nº 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 63 de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.car.oriotriginelli.com.br



LIVRO

1694 N

FOLHA

132

Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 219º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves - Governador do Estado. Decreto s/nº, de 21/10/2011, publicado no Minas Gerais em 22 de outubro de 2011. Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel e benfeitorias necessários à instalação de sede do Ministério Público do Estado, no Município de Carangola. O VICE-GOVERNADOR, no exercício da função de GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, imóvel constituído de um terreno, com área aproximada de 575,00m², situado na Rua Xenofonte Mercadante, nº 82, Bairro Centro, Município de Carangola, registrado sob o nº R.01-4301, às fls. 3852, Livro nº 2, no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Carangola - MG, com suas benfeitorias. Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º e suas benfeitorias destinam-se à instalação de sede do Ministério Público do Estado. Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado - AGE fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil. ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Marco Antônio Rebelo Romanelli. Pelo outorgado-expropriante me foi dito, após lida esta escritura e achada conforme pelas partes, que a aceita tal como está redigida. NÃO INCIDÊNCIA DE ITCD - O ITCD não incide sobre transmissão causa mortis ou por doação de acordo com o Art. 4º, Inciso I do Decreto 43.981/05. (LAVRADA SOB MINUTA) Foi(ram) - me apresentado(a-s) e ficá(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao(s) objeto(s) descrito(s), expedida(s) em 26/10/2011, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Carangola/MG e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartorotriginelli.com.br

LIVRO

1694 N

FOLHA

133

nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e na Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais; sendo que o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s). mesmo(s); b) Prefeitura Municipal de Carangola - MG. Certidão de Débitos Municipais. Contribuinte: Murilo Graça Boechat e outros. Endereço: Rua Doutor Xenofonte Mercadante, nº 82. Bairro: Centro. Cidade: Carangola/MG. CPF nº 229.295.336-68. Fim expresso a que se destina esta Certidão: Para os devidos fins, conforme Requerimento nº 118.366. Protocolo: 033, folha: 161, datado em 25/10/2011. Certidão Negativa. Certificamos que em nome do Requerente NÃO CONSTA até a presente data, débito, conforme o abaixo indicado. É de SESENTA (60) dias o prazo de validade da presente Certidão. Resguarda se o direito de a Fazenda Municipal vir a constituir novos Créditos Tributários da responsabilidade do Requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados. Carangola, 25/10/2011. Departamento de Tributação. (a) Cleto Antônio Vieira. Secretário Adjunto de Administração e Finanças. CPF nº 234.903.146-20. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Ducinéa Maria Coelho Fernandes, Escrevente Substituta, a fiz digitar. Eu _____

Tabeliã a subscrevo e assino: ISENTA DE EMOLUMENTOS: (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI, LEONARDO CLAUDINO GRAÇA BOECHAT, AUREA DE RESENDE COUTO BOECHAT, MURILLO GRAÇA BOECHAT, ANA PAULA DUARTE MENDES, MARCIA GRAÇA BOECHAT, ANDRÉ ABREU REIS, TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO _____ DA VERDADE.

A TABELIA

Wander Evangelista R. Júnior
Escrevente Autorizada

Selo de Fiscalização
ISENTO
ADR 00264